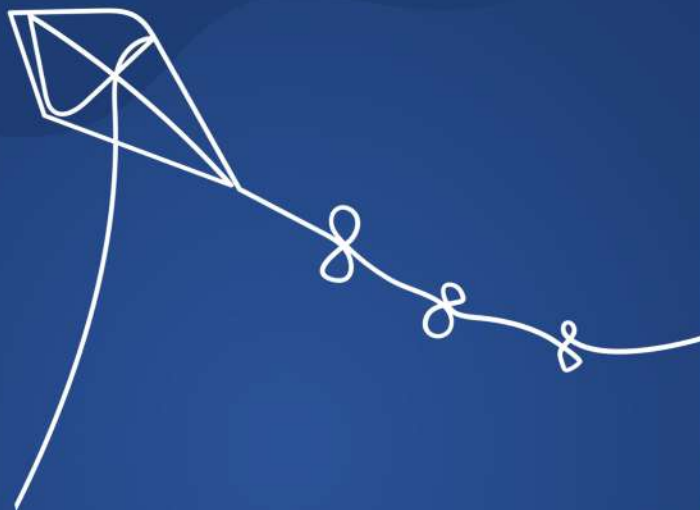
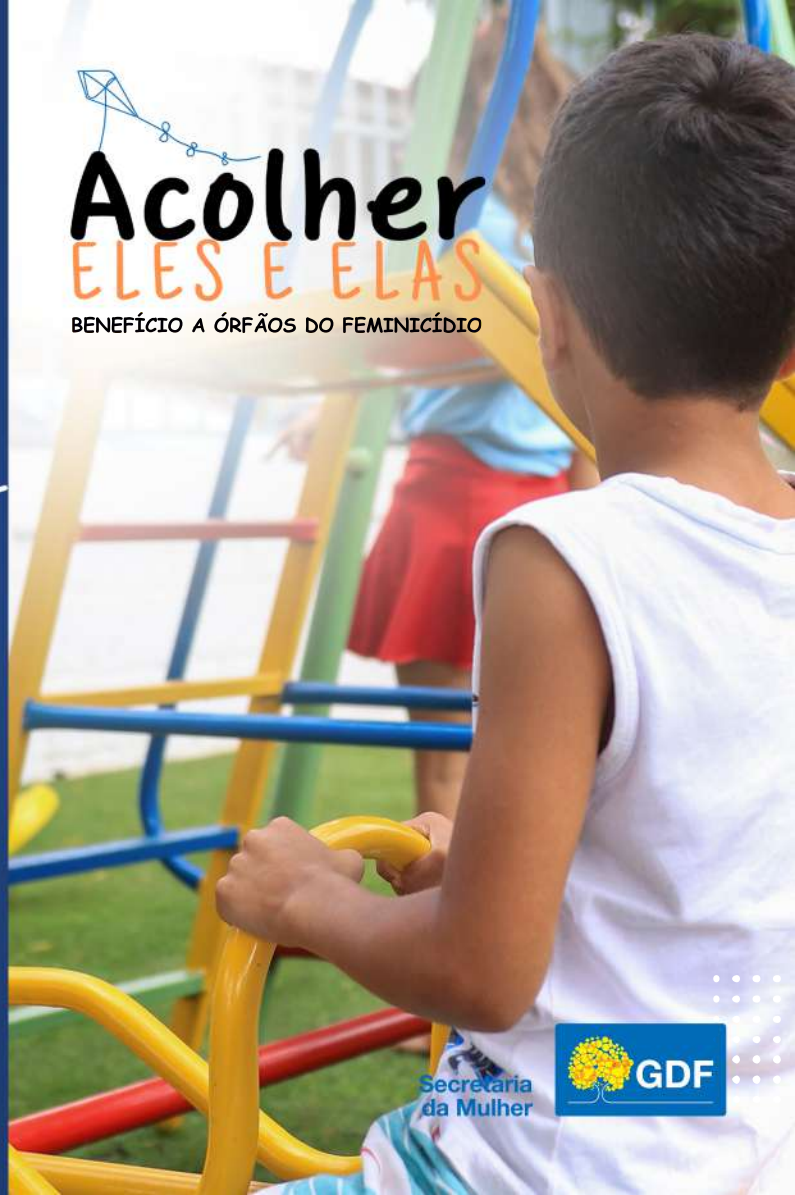




Para mais informações, entre em contato com a
Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal pelos
telefones: (61) 3330-3118 e (61) 3330-3105
ou pelo e-mail assprofem@mulher.df.gov.br



Secretaria
da Mulher



Acolher ELES E ELAS

BENEFÍCIO A ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO

Secretaria
da Mulher





A Lei 7.314/23 estabelece medidas de assistência financeira temporária para aqueles que perderam suas mães devido ao feminicídio.

Você tem direito a esse benefício?

Ligue agora mesmo para a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal nos telefones: (61) 3330-3118 ou (61) 3330-3105 e agende um horário para o seu atendimento. Confira os requisitos necessários para fazer parte do Programa Acolher Eles e Elas:

PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, O(A) ÓRFÃO(Ã) DE FEMINICÍDIO E/OU RESPONSÁVEL LEGAL DEVE APRESENTAR:

I - Boletim de Ocorrência Policial registrado no Distrito Federal, com identificação da vítima de feminicídio;

II - Comprovante de que o(a) órfão(ã) de feminicídio e/ou seu responsável legal residem no Distrito Federal por no mínimo 2 anos, por meio de declaração de próprio punho, conforme Lei nº 7.225, de 24 de outubro de 2008;

III - Declaração de que o(a) órfão(ã) encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV - Documento, tutela deferida, guarda oficializada, termo de responsabilidade e compromisso do Conselho Tutelar do Distrito Federal ou processo de adoção finalizado, comprovando o vínculo familiar; e

V - Documento do responsável legal, se for o caso.

No dia do agendamento leve os documentos originais e cópias para preenchimento da ficha cadastral

PARA A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DEVE APRESENTAR:

I - Declaração de que mantém residência no Distrito Federal, enquanto estiver recebendo o benefício;

II - Comprovante de que permanece como responsável legal pelo órfão(ã) no período, se for o caso;

III - Estar em acompanhamento sistemático por equipe psicossocial da SEJUS, durante o primeiro ano de cadastro no Programa, e após o primeiro ano, uma vez por ano até cessar o benefício.

O benefício, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, será pago de forma mensal.

Esse benefício do Governo do Distrito Federal é destinado para suprir as necessidades básicas: como alimentação, moradia, educação, saúde, cultura e lazer do(a) beneficiário(a).

Secretaria
da Mulher

